Passos, 10 de agosto de 2026

JUSTIFICATIVA

O pedido de abertura de processo licitatório para a **contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da Praça do Ambulatório CSU, localizada na rua Barão de Passos, esquina com a Rua Goiás, no município de Passos/MG, contemplando serviços de instalações preliminares, remoções e demolições, pavimentação, instalações elétricas, instalação de mobiliário urbano, playground, construção de quadra esportiva e limpeza final da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério de julgamento pelo menor preço global com os encargos incluídos**.

Atualmente, o espaço necessita de intervenções para melhoria e requalificação de sua infraestrutura, incluindo a adequação das áreas destinadas ao lazer, convivência e prática esportiva, bem como a implantação e substituição de equipamentos e estruturas existentes, conforme previsto nos projetos e documentos técnicos da obra.

Diante dessa situação, faz-se necessária a presente contratação, com a finalidade de proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários, bem como promover o adequado aproveitamento do espaço público pela comunidade.

A intervenção tem como finalidade melhorar as condições de utilização do espaço pela comunidade, mediante a execução dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, incluindo melhorias de pavimentação e instalações elétricas, implantação de mobiliário urbano, playground e equipamentos de academia ao ar livre, além da construção de quadra esportiva.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução integral da obra, com fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária que integram o processo.

Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem para a Administração Pública no momento

da fiscalização do contrato e medições, pois trata-se de execução de obra com serviço de engenharia. Importante considerar ainda o princípio da economicidade.

Diante do exposto, justifica-se a contratação do objeto descrito acima através do menor preço global com todos os encargos incluídos, modalidade Concorrência Eletrônica, pela Lei Federal nº 14133/2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Vicente de Paulo Campeiz

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude